

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 104/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal que, *“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.937, de 9 de dezembro de 2003 e dá outras providências”*.

Verifica-se que o escopo da propositura, de acordo com a Mensagem que a acompanha, é revogar a Lei nº 6.937/2003 que, *“Dispõe sobre denominação de “Sebastiana Maria Francisca” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências”*, tendo em vista que setores técnicos da Prefeitura constataram que a rua que fora objeto de denominação não é oficial.

Com efeito, dispõe a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942:

“Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior”.

A aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria dos membros desta Casa de Leis, considerada a presença da maioria absoluta dos seus membros na sessão, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 13 de março de 2014.

Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica